Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ sob n° 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/n° 3940/2023, torna público, com base no § 3° do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: <u>14 de janeiro</u> de 2025, às 19h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Blumenau, conforme abaixo relacionado.

| ITEM | QTDE. | UN | ESPECIFICAÇÃO | | |
|------|-------|----|--|--|--|
| 01 | 60 | SI | Lavação de veículo automotor, tipo passeio (veículos pequenos) | | |

As quantidades relacionadas neste documento são estimadas para consumo dentro do exercício financeiro de 2025. Não estando a Câmara Municipal de Blumenau obrigada a adquiri-las em sua totalidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais é uma medida necessária para garantir a conservação adequada dos veículos oficiais da Câmara, assegurando a longevidade e bom funcionamento dos mesmos. A limpeza regular previne o desgaste prematuro, protege a pintura e os componentes mecânicos, e contribui para a segurança dos usuários.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2025, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais.

Uma vez que a Câmara não dispõe de efetivo especializado ou capacitado para tal serviço, a contratação é necessária para realização do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado e que prestem serviços no Município de Blumenau, em virtude do curto prazo para execução dos serviços.



Ademais, não é vantajoso que a Câmara desloque seus veículos para a sede de empresas que estejam com suas instalações fora da cidade. O deslocamento não só geraria gastos adicionais com combustível e desgaste dos veículos, como também faria com que os veículos voltassem a sujar no percurso de retorno, anulando o benefício imediato da lavação. Esse processo se tornaria contraproducente e economicamente inviável, além de causar transtornos logísticos desnecessários.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 6 horas, a contar da expedição da autorização de serviços pela Assessoria Administrativa da Câmara.

Os serviços serão executados no estabelecimento do contratado de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h, previamente agendado com a contratante.

Todas os serviços de lavação deverão ser na forma **COMPLETA**, que será caracterizada pela limpeza com água e sabão/detergente, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choque, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração de portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavação por baixo e motor.

Imediatamente após a entrega dos serviços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou a Câmara, referente à entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, acompanhada de todas as autorizações de serviços emitidas pela Assessoria Administrativa.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

11.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.975,80 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE. | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|----|---|-------------------------|----------------------|
| 01 | 60 | sv | Lavação de veículo automotor, tipo passeio (veículos pequenos) | R\$ 49,60 | R\$ 2.975,80 |



12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados ou entregues na sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 09 de janeiro de 2025.

Melissa Nascimento Boron Coordenadora de Compras